

Estudo Técnico Preliminar 28/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64329.001371/2024-74

2. Descrição da necessidade

Atualmente, a 4ª e a 8ª Unidade de internação do Hospital Militar de Área do Recife, dispõe de instalações elétricas deficitárias que não atendem as normas vigêntes e, em consequência foi solicitado uma vistoria técnica, a qual foi constatada a real necessidade do serviço relacionados no projeto básico.

A necessidade da contratação se evidencia na vistoria técnica, portanto, a elaboração de um projeto básico se faz oportuno para solução dos problemas apontados. O não atendimento da demanda acarreta risco de curto circuito das instalações com a possibilidade de um incêndio o que colocaria em risco a vida dos seus usuários.

Os serviços são considerados comuns pois enquadram-se na classificação nos termos do parágrafo único, do art. 6º, da Lei 14.133, de 2021, inciso XXI, a) “todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens”.

O orçamento estimativo, incluído no sistema OPUS justifica a necessidade de melhorias das instalações elétricas de baixa tensão deste setor.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção Técnica/CRO7	Halan Bastos Oliveira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, não possui natureza continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência prevista.

Para que o presente serviço seja contratado e corretamente prestado, existem requisitos mínimos para sua satisfação, tais como: local apropriado para instalação do canteiro de obras / liberações de áreas / liberações de trânsito / liberação específica de órgão de fiscalização / etc.

A empresa deverá realizar os serviços listados em planilha orçamentária a ser realizada em momento oportuno, em fase posterior à elaboração do Estudo Preliminar.

Os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade devem ser adotados: utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção; comprovação da origem da madeira a ser utilizada na execução da obra ou serviço; priorização do emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução, conservação e operação das obras públicas; e observação das diretrizes, critérios e procedimentos necessários para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01 de 19/01/2010.

Os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade devem ser adotados: utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção; comprovação da origem da madeira a ser utilizada na execução da obra ou serviço; priorização do emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução,

conservação e operação das obras públicas; e observação das diretrizes, critérios e procedimentos necessários para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01 de 19/01/2010.

As Unidades de Internação do HMAR (4ª e 8ª) estão inseridas na Zona Bioclimática 8 que engloba grandes áreas das Regiões Norte e Nordeste, além de pequenas áreas das Regiões Centro-Oeste e Sudeste. Não foram adotadas estratégias passivas para eficiente desempenho térmico para a estação quente (verão), pois não serão realizadas intervenções estruturais e de layout, uma vez que o projeto contempla unicamente adequação das instalações elétricas de média e baixa tensão. A iluminação interna será através de luminárias LED.

5. Levantamento de Mercado

Foram analisadas as contratações efetuadas nas organizações militares da 7ª Região Militar, onde se verificou que foi utilizada a seguinte metodologia para a referida contratação: Contratar uma empresa para realizar o serviço de adequação da rede elétrica de baixa tensão da 4ª e 8ª ui do hospital militar de área do Recife. Do levantamento realizado no mercado, constatou-se a existência de muitas empresas que executam esse tipo de serviço.

Após a análise do custo-benefício para execução do serviço verificou-se um aumento de valor agregado a edificação.

6. Descrição da solução como um todo

Contratação de empresa especializada para o serviço de adequação da rede elétrica de baixa tensão da 4ª e 8ª ui do hospital militar de área do Recife, no prazo estimado de 6 meses.

Será realizada a substituição de toda a instalação elétrica, realizando a troca dos cabos, disjuntores, quadros e luminárias em questão, conforme projeto básico contratado 03/2023 de engenharia elaborado pela empresa contratada.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As áreas das duas Unidades de Internação (4ª e 8ª) a terem sua instalações elétricas adequadas a as normas vigentes somam 986,00 m², contemplando, ambos no mesmo pavimento.

Os quantitativos e a memória de cálculo dos serviços serão listados juntamente com a planilha orçamentária, a ser elaborado em momento posterior à elaboração do Estudo Preliminar.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 795.137,75

Com base no orçamento estimativo anexo, verificou-se que o valor estimado da referida contratação é de R\$ 795.137,75.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, conforme inciso II do art. 47 da Lei nº 14.133/21, os serviços deverão atender ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, devendo ser considerados: a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Logo, depreende-se que a regra do parcelamento deve ser coordenada com os requisitos que a própria lei definiu: só se pode falar em parcelamento quando há viabilidade técnica e econômica para sua adoção.

Esclarecido o comando legal, é o caso de volver-se aos fatos em exame. Em uma avaliação mais acurada constata-se de forma indubitável, que há fundamentos de ordem técnica e econômica para a realização de somente uma licitação.

Caso seja adotado o parcelamento da licitação, por exemplo, várias empresas realizando diversos serviços dentro do pavilhão, haverá comprometimento nos seguintes aspectos:

Problemas com interferência logística entre os serviços, porque são realizados ao mesmo tempo e no mesmo local;

Problemas relacionados à garantia dos serviços, uma vez que várias empresas serão responsáveis por serviços separados no mesmo local;

Poderá não haver coordenação técnica para execução dos serviços por várias empresas.

Uma única empresa conseguirá coordenar os serviços e entregar no tempo previsto no cronograma;

Um agravante em separar os serviços é a falta de economia na administração local. Caso seja contratada várias empresas, haverá necessidade de prever diversos canteiros de obras; placas de obras e coordenadores (mestre de obras); ocasionando um custo muito maior para a administração pública.

Pelos motivos expostos o parcelamento do objeto da presente licitação não é viável.

Assim sendo, a licitação deverá ocorrer com o objetivo de contratar uma empresa para executar todos os serviços a serem listados posteriormente no Projeto Básico/Termo de Referência.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra respaldo institucional conforme Previsão de Recurso Orçamentário conforme previsto na Ficha Modelo 20 da 7ª Região Militar.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a adoção da solução pretendida, o serviço deverá reestabelecer o perfeito funcionamento funcionameto das instalações elétricas devido a adequação as normas vigêntes.

13. Providências a serem Adotadas

Para a plenitude da solução contratada, faz-se necessária o reparo do forro e paredes para execução das instalações.

A CRO/7 possui ambientes adequados para elaboração do projeto em tela, com pessoal e meios disponíveis para a sua elaboração.

Os servidores que realizarão as etapas da contratação estão capacitados, porém, deverão sempre realizar cursos de capacitação nas áreas de licitação; confecção de projetos básicos; fiscalização de obra e programas utilizados na elaboração do projeto básico. Palestras com orientações sobre fiscalização, elaboração de Termos de Referência/projetos básicos e licitações deverão ser ministradas para os novos integrantes de cada seção.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A futura contratação não necessita de licenciamento ambiental, conforme prescreve a Lei nº 6.938/81 e Resoluções do CONAMA nº 001/86; nº 237/97 e nº 273/2000.

A destinação dos resíduos, da construção civil, deverá observar as diretrizes, critérios e

procedimentos estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01 de 19/01/2010. A contratação também requer que a contratada exerça práticas de sustentabilidade, conforme disposto e orientado no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis – Advocacia-Geral da União.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCO TULIO SOARES FREITAS

Engenheiro Civil/CRO7

HALAN BASTOS OLIVEIRA

Chefe da Seção Técnica/CRO7

MARCIO LEANDRO ALVES DE AREDES

Autoridade competente